



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## DECISÃO GABPRES

Cuida-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de viabilizar a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo nas áreas de Jornalismo e Assessoria de Comunicação Social, mediante a disponibilização de 08 (oito) postos de trabalho, com dedicação exclusiva, destinados à atuação junto à Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

A pretensão contratual decorre da impossibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo nº 012/2021 – FUNJEAM, cujo termo final estava previsto para 31/03/2026, circunstância devidamente consignada no Documento de Formalização de Demanda – DFD ([2769295](#)), evidenciando o risco concreto de descontinuidade das atividades desempenhadas pela unidade demandante.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP ([2775186](#)) consignou que a contratação almejada encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, sob o código DVCOP-2026-18, demonstrando sua aderência ao planejamento institucional. A demanda foi inicialmente estimada, consoante o Despacho SECAD/TJ ([2775881](#)), no montante de R\$ 636.944,66 (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Por meio do Despacho ANPRES ([2786522](#)), esta Presidência autorizou, em caráter preliminar, o prosseguimento da contratação emergencial pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, ao fundamento de que o objeto pretendido revela-se indispensável à continuidade e ao adequado desempenho das atividades institucionais desta Corte de Justiça, com cláusula de resolutividade para rescisão a partir da homologação da empresa vencedora do respectivo processo licitatório.

Posteriormente, com a juntada do Termo de Referência SECOP/SEAC ([2786857](#)) e a realização da correspondente pesquisa de mercado, sobreveio o Mapa de Preços SECOP/DVCOP/SC ([2798875](#)), do qual se extrai a atualização do valor estimado da contratação para o montante de R\$ 614.112,94 (seiscentos e quatorze mil, cento e doze reais e noventa e quatro centavos), tendo sido identificada como proposta mais vantajosa aquela apresentada pela empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.624.599/0001-30, pelo critério de menor preço global.

A Secretaria de Orçamento e Finanças – SECOF certificou a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para o custeio da despesa pretendida, conforme Nota de Dotação nº 2026ND0001510 ([2801181](#)), com classificação na natureza de despesa 3390.37.01 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, com fonte de recursos do Fundo de Modernização e Reparcelamento do Poder Judiciário Estadual.

Os autos foram submetidos à análise da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência – AJAP, que se manifestou por meio do Parecer AJAP/TJ ([2801735](#)), opinando favoravelmente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, ao reconhecer o preenchimento dos requisitos legais autorizadores da contratação emergencial, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a regularidade da instrução processual, incluída a minuta contratual elaborada pela SECOP/DVCC/ATJ ([2789917](#)).

É o relatório. Decido.

A contratação pretendida encontra integral amparo jurídico no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, e somente para as parcelas de serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano contado da data de ocorrência da emergência.

A situação emergencial encontra-se concretamente caracterizada nos autos. O Contrato Administrativo nº 012/2021 – FUNJEAM, que vinha assegurando a prestação dos serviços de apoio

administrativo na área de Jornalismo e Assessoria de Comunicação Social, alcançará seu termo final em 31/03/2026, sendo inviável a sua prorrogação. As atividades desempenhadas pelos profissionais vinculados ao referido ajuste ostentam natureza contínua e essencial, revelando-se indispensáveis à garantia da transparência institucional, à adequada divulgação das ações do Poder Judiciário e à manutenção de um relacionamento eficiente e permanente com a sociedade, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar ([2775186](#)). A interrupção dessas atividades comprometeria diretamente o funcionamento da Assessoria de Comunicação desta Corte, com reflexos imediatos na prestação de serviços de interesse público.

Ademais, em conformidade com o § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foram observados os valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa direta junto a, no mínimo, três fornecedores, conforme atestado pelo Mapa de Preços SECOP/DVCOP/SC ([2798875](#)), assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O valor estimado da contratação, no montante de R\$ 614.112,94 (seiscentos e quatorze mil, cento e doze reais e noventa e quatro centavos), demonstra compatibilidade com os preços praticados no mercado.

A disponibilidade orçamentária e financeira encontra-se devidamente certificada pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SECOF, por meio da Nota de Dotação nº 2026ND0001510 ([2801181](#)), em conformidade com as exigências legais aplicáveis. O procedimento foi regularmente instruído, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

Acolho, por seus jurídicos e legais fundamentos, o Parecer AJAP/TJ ([2801735](#)), e **autorizo a contratação direta emergencial**, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa **MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.624.599/0001-30, para prestação de serviços de apoio administrativo na área de Jornalismo e Assessoria de Comunicação Social, mediante a disponibilização de 08 (oito) postos de trabalho com dedicação exclusiva para atuação na Assessoria de Comunicação desta Corte, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, com cláusula de resolutividade para rescisão a partir da homologação da empresa vencedora do correspondente processo licitatório, no valor total de **R\$ 614.112,94 (seiscentos e quatorze mil, cento e doze reais e noventa e quatro centavos)**, conforme especificações constantes do Termo de Referência SECOP/SEAC (2786857) e demais artefatos que compõem a instrução processual.

É imprescindível que seja dada ampla publicidade à contratação realizada, em observância ao princípio constitucional da publicidade previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal. Deverão ser adotadas, ainda, as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório regular, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso cabível, nos termos do § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Compras e Operações, à Secretaria de Expediente e à Secretaria de Orçamento e Finanças para as providências de praxe relativas à formalização da contratação e demais atos administrativos necessários.

Cumpra-se.

Manaus, data registrada no sistema.

- assinatura digital -

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 30/03/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2801834** e o código CRC **4B9EF1E0**.

---

2026/000013253-00

2801834v4

Criado por [juliana.oliveira](#), versão 4 por [juliana.oliveira](#) em 30/03/2026 13:23:47.